Decisão ERSE relativa à Classificação de Evento Excecional de Incidente de Grande Impacto

Código incidente: EDPD_2019_DEZ_TC_001 Causa: VENTO INTENSIDADE EXCECIONAL					
Identificação empresa: ⊠ EDPD □ REN □ EEM □ EDA Outro:					
Relatório submetido dentro do prazo? ☐ Sim ☐ Não					
Características a reunir cumulativamente para a Classificação como EE (art.º 9.º do RQS)¹ Sim Não					
a)	 a) Baixa probabilidade de ocorrência do evento ou das suas consequências. 			\boxtimes	
b)	 b) Provoquem uma significativa diminuição da qualidade de serviço prestada. 			\boxtimes	
c) Não seja razoável, em termos económicos, que os operadores de redes, comercializadores ou, no caso das RAA e da RAM, os produtores de energia elétrica, evitem a totalidade das suas consequências.			\boxtimes		
 d) O evento e as suas consequências não sejam imputáveis aos operadores de redes, comercializadores ou, no caso das RAA e RAM, aos produtores de energia elétrica. 				\boxtimes	
Pareceres Técnicos Fundamentados Positivo				Negativo	
O incidente teve impacto em zonas geográficas onde as entidades assinaladas com ⊠ são as competentes para emissão de parecer.					
□ DGEG, submetido em://					
□ DREn da RAA, submetido em://					
□ DRET da RAM, submetido em:// □					
□ DGEG – Norte, submetido em:// □					
□ DGEG – Centro, submetido em://					
☑ DGEG – Lisboa e Vale do Tejo, submetido em: 28/04/2020					
□ DGEG - Alentejo, submetido em:// □					
	DGEG - Algarve, submetido em:/_	/			
☑ Qualidade de serviço técnica: ☑ É excecional ☐ Não é excecional				ecional	
□ Qualidade de serviço comercial: □ É excecional □ Não é excecional □			é exce	ecional	

 $^{^{1}}$ Se da análise prévia do relatório se concluir que o incidente não cumpre um dos requisitos do art. 0 9 0 do RQS, os restantes itens não serão objeto de análise.

Análise ao Pedido de Classificação Evento Excecional de Incidente de Grande Impacto

Em 11 de janeiro de 2020, a ERSE recebeu da EDP Distribuição um relatório com um pedido de classificação do incidente EDPD_2019_DEZ_TC_1 como evento excecional.

O relatório apresentado agrega um conjunto de incidentes que ocorreram entre os dias 18 e 23 de dezembro de 2019 e que afetaram 1 699 906 clientes, distribuídos pelos seguintes níveis de tensão: alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão (BT). As ocorrências verificadas resultam maioritariamente da ação de ventos muito fortes e com rajadas muito fortes e de precipitação forte e persistente, na sequência da influência das depressões Elsa e Fabien, o que provocou os danos nas infraestruturas da rede nacional de distribuição (RND) em todo o território de Portugal continental.

O incidente submetido à aprovação da ERSE teve consequências na perspetiva técnica e na perspetiva comercial da qualidade de serviço percecionada pelos clientes. O impacto deste incidente nos indicadores gerais de continuidade de serviço é o seguinte:

- SAIFI AT = 0,08 interrupções,
- SAIDI AT = 81,30 interrupções,
- MAIFI AT = 0,39 interrupções,
- END MT = 3840,00 MWh,
- TIEPI MT = 52,90 minutos,

- SAIDI MT = 95,50 minutos,
- SAIFI MT = 0,69 interrupções,
- MAIFI MT = 1,42 interrupções,
- SAIDI BT = 73,80 minutos,
- SAIFI BT = 0,53 interrupções.

Atendendo a que END associada a este incidente ultrapassa os 50 MWh, cumpre-se o critério para a sua classificação como incidente de grande impacto.

Para além do impacto causado nos indicadores gerais de continuidade de serviço, durante a ocorrência das condições meteorológicas extremas registou-se nos pontos de monitorização da EDP Distribuição uma degradação da qualidade de energia elétrica. Nesse sentido, a EDP Distribuição solicitou a exclusão dos eventos de tensão (cavas de tensão e sobretensões) e não conformidades nos fenómenos contínuos de tensão registados nos barramentos MT das subestações AT/MT em monitorização na área geográfica da ocorrência.

Em complemento à análise da ERSE foi solicitado parecer técnico à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) envolvida no processo de classificação de eventos excecionais. O parecer técnico emitido por esta entidade confirma que as interrupções de continuidade de serviço apresentadas no relatório da EDP Distribuição resultaram dos danos em equipamentos e instalações causados pela ação de vento forte e persistente, que se fez sentir em todo o território, e das rajadas de intensidades excecionais causadas pela tempestade Elsa e Fabien, o que justificam os danos na RND ocorridos entre os dias 18 e 23 de dezembro de 2019.

Do ponto de vista da qualidade de serviço comercial, a EDP Distribuição solicitou a exclusão do pagamento de eventuais compensações por incumprimento dos prazos regulamentares para assistências técnicas, bem como do pedido de exclusão dos dados do atendimento telefónico no cálculo dos indicadores gerais de qualidade de serviço, no período referenciado na a) do capítulo 6 do relatório para as zonas em causa.

A análise realizada pela ERSE ao relatório do operador de rede e ao parecer emitido pela DGEG leva a concluir que estão reunidas as condições para a classificação do incidente como evento excecional.